



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º

LEI Nº 1.750/79

FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE, Prefei
to do Município de Garça, Estado
de São Paulo, no uso de suas atri
buições, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e ele sanciona
e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo au
torizado a modificar, mediante termo aditivo, nas condições aqui
estabelecidas, o Convênio firmado com o Departamento de Estradas
de Rodagem do Estado de São Paulo, para a implantação e pavimen
tação da estrada que liga as sedes dos Municípios de Garça e Al
varo de Carvalho, numa extensão de 15.659,50 metros.

Artigo 2º - As obrigações da Prefeitura
no referido Convênio, fixados no art. 2º da Lei 1.688, de 20 de
abril de 1978, passam a ser as seguintes:

- a) - entregar ao D.E.R., mediante doação, as faixas
de terra do trecho dentro do Município, com
30,00 metros de largura, procedendo as competen
tes desapropriações amigáveis ou judiciais;
- b) - doar ao D.E.R. 30.000 (trinta mil) sacas de ci
mento;
- c) - doar ao D.E.R., em mão de obra, horas de máqui
na, materiais diversos e serviços de pavimenta
ção contratados com terceiros a importância cor
respondente a Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de
cruzeiros).

Artigo 3º - As despesas decorrentes da
execução do Convênio correrão pela dotação própria do orçamento
vigente no valor de Cr\$ 3.840.900,00, suplementada em Cr\$.-.-
3.100.000,00, cujo crédito fica autorizado a respectiva abertura.

§ ÚNICO - A cobertura do presente crédito
far-se-á com os seguintes recursos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 02 -

Of. N.º

a) - com a anulação total das seguintes dotações do orçamento vigente:

52-10585751.11 - Ruas e Avenidas

4110 - Obras e Instalações Cr\$ 300.000,00

52-10603281.15 - Praças, Parques e Jardins

4110 - Obras e Instalações Cr\$ 600.000,00

52-16875231.18 - Aeroporto

4110 - Obras e Instalações Cr\$ 1.200.000,00

b) - com o produto do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício Cr\$ 1.000.000,00

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 07 de junho de 1979


FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE
PREFEITO MUNICIPAL


SÉRGIO MORAIS
DIRETOR DO EXPEDIENTE

Registrada e publicada na
Diretoria do Expediente,
na data supra.-

EDC